

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Francisco Pedro Costa
brasileiro, estado civil casado, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 282.354.104-78, portador(a) do RG nº 712.396 SSP/RN, residente e domiciliado(a) R. Manoel Salviano, 585, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, bairro Centro, município: Mossoro/RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Clausula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Clausula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Clausula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Clausula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE**, de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatelocendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Clausula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** Intundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Clausula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver, tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Clausula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__

Francisco Paulo Costa
CONTRATANTE

Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

RG:

CPF:

2)

RG:

CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francisco Pedro Costa brasileiro(a),
estado civil Casado Profissão autônomo portador(a) do RG
712.396 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 282.384.104-78 residente
em (a) R. Manoel Salviano nº 585
bairro: Centro município: Gov. Dix Sept Rosado/RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 26/06/2020
Local e Data

Francisco Pedro Costa
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Francisco Pedro Costa brasileiro(a),
estado civil: Casado Profissão: autônomo portador(a) do RG
712.396 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 282.354.104-78 residente
no(a) R. Manoel Salviano nº 585
bairro: Centro município: Gov. Dix Sept Rosado/RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro município: Mossoró, RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias à garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: é da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 26/06/2020
Local e Data

Francisco Pedro Costa
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Francisco Pedro Costa brasileiro(a),
estado civil: Casado profissão: autônomo portador(a) do RG
412.396 órgão expedidor: SSP/RN e do CPF: 282.354.104-38 residente
no(a) R. Manoel Salviano nº 585
bairro: Centro município: Gov. Dix Sept Rosado/RN
CEP: _____ telefone: _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 26 de Junho de 20 20

Francisco Pedro Costa
Assinatura



VITIMA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS VIDUAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FRANCISCO PEDRO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
712396 SSP RN

CPF
282.354.104-78 DATA NASCIMENTO
17/12/1959

FILIAÇÃO
PEDRO DE ALMEIDA COSTA
LIZETE ALZIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CATNA
AB

Nº REGISTRO
00992285602 VALIDADE
25/09/2021 1ª HABILITAÇÃO
25/07/1986

OBSERVAÇÕES
A

Francisco Pedro Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOSSORO, RN DATA EMISSÃO
26/09/2016

61944181550
RN702470040

DETRAN - DETRAN GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1290333826

PROIBIDO PLASTIFICAR
1290333826





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/07/2020 17:30:22

<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072117302260500000055583752>

Número do documento: 20072117302260500000055583752

Num. 57868136 - Pág. 7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 712.396 DATA DE EXPIÇÃO 15/08/2017

FRANCISCO PEDRO COSTA

PERO DE ALMEIDA COSTA
LIZETE ALZIRA DE SOUSA

NATURALIDADE 60V DIX-SEPT-ROSA DO RN DATA DE NASCIMENTO 17/12/1959

CERT. DE CASAMENTO I-B-04 F-196 RS-240
60V DIX-SEPT-ROSA DO RN CARTÃO UNICO CARTORIO

2a. VIA

282.354.104-78

JOSEATY FALCO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/03

Sistema Unico de Saúde

FRANCISCO PEDRO COSTA

Data Nas.: 17/12/1959 Sexo: M

704 6016 8777 5429

SUS

Este cartão de saúde pessoal é propriedade exclusiva do usuário e deve ser mantido em todo o território nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE FÉRCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Pedro Costa

SUS

Cartão Nacional de Saúde

Cartão do Usuário



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 06.324.196/0001-61 | Ins. Est. 20055/00-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA MANOEL SALVIANO, 595

CPF: 324.126.054-04

CENTRO/ÁREA URBANA
 GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO RN
 58790-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO MÊS/MÊS
 7002367879 07/2019
 DATA DE VENCIMENTO DATA PRÓXIMA LEITURA
 25/07/2019 19/08/2019
 TOTAL A PAGAR (R\$) 302,86

NOTA FISCAL Nº DA FISCAL SÉRIE ENVIO
 027315138 UNICA 18/07/2019
 Nº DO CONTRATO Nº DA INSTALAÇÃO
 18/07/2019 3000391510 261592

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	354,0000000	0,75878143	267,80
Acrescimo Bandeira AMARELA			3,96
Contrib. Irm. Pública Municipal			18,16
Multa por atraso-NF 024320508 - 16/05/19			2,50
Multa por atraso-NF 025816508 - 17/06/19			5,59
Juros por atraso-NF 024320508 - 16/05/19			1,91
Juros por atraso-NF 025816508 - 17/06/19			1,20
Atualização IGPM-NF 024320508 - 16/05/19			1,47
Atualização IGPM-NF 025816508 - 17/06/19			1,05
Bônus ITAPU - art 11 da Lei 10.438/2002			-0,97
TOTAL DA FATURA			302,86

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO LECTOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	DE CONSUMO	CONSUMO (kWh)
201007007	CAT	17/05/2019	12.117,00	18/07/2019	13.471,00	1.354	354,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MÊS	CONSUMO (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	VALOR (R\$)
JUL 19	354	271,86	27,00	73,40	31,05%
JUN 19	396	371,86	1,11	3,01	9,94%
MAI 19	164	271,86	9,38	13,63	55,96%
ABR 19	165				15,27%
MAR 19	132				13,23%
FEV 19	51				90,25%
JAN 19	90				275,88%
DEZ 18	62				
NOV 18	92				
OUT 18	74				
SET 18	64				
AGO 18	80				
JUL 18	93				

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pagamento pontual pela parte de quem mediado pelo sistema de medição eletrônico 401, e em caso de atraso no pagamento do valor devido, o cliente deverá pagar o valor devido com juros e multa moratória de 1% ao mês, acrescida de multa de 10% sobre o valor devido. O cliente é responsável pelo pagamento do valor devido, mesmo que o mesmo não tenha sido pago pelo sistema de medição eletrônico. O cliente é responsável pelo pagamento do valor devido, mesmo que o mesmo não tenha sido pago pelo sistema de medição eletrônico.

As condições de uso do sistema de medição eletrônico 401, e em caso de atraso no pagamento do valor devido, o cliente deverá pagar o valor devido com juros e multa moratória de 1% ao mês, acrescida de multa de 10% sobre o valor devido. O cliente é responsável pelo pagamento do valor devido, mesmo que o mesmo não tenha sido pago pelo sistema de medição eletrônico. O cliente é responsável pelo pagamento do valor devido, mesmo que o mesmo não tenha sido pago pelo sistema de medição eletrônico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO	
TIPO DE INTERUPÇÃO	DURAÇÃO (min)	FREQUÊNCIA (vezes)	VALOR (R\$)	TENSÃO NOMINAL (V)	LÍMITE DE VARIAÇÃO (%)
DIC	0,00	0,00	0,00	220V	±5%
FIC	0,00	0,00	0,00		
DAC	0,00	0,00	0,00		

Linha DCM 12,22 ELISA - Valor de Carga do Jato do Sistema de Distribuição - R\$ 90,14





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 063511/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/11/2019 10:12 Data/Hora Fim: 28/11/2019 10:58
Origem: Polícia Judiciária Data: 28/11/2019
Delegado de Polícia: Liana Carneiro Aragão

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Data/Hora do Fato: 21/11/2019 11:00

Local do Fato

Município: Governador Dix-Sept Rosado (RN)
Logradouro: Estrada Carroçável

Bairro: Zona rural
Nº: s/n

Ponto de Referência: Próximo à Caixa d'água
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: GRAZIANA GUIMARÃES COSTA FREITAS (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Feminino Nasc: 02/08/1987
Profissão: Do Lar
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Marisa Misma Guimarães Costa Nome do Pai: Francisco Pedro Costa

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 081.206.724-02
RG - Carteira de Identidade: 002776621

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Rua Manoel Salviano Nº: 585
Bairro: Centro

Nome Civil: FRANCISCO PEDRO COSTA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Governador Dix- Sexo: Masculino Nasc: 17/12/1959
Profissão: Autônomo
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Lizete Alzira de Sousa Nome do Pai: Pedro de Almeida Costa

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 282.354.104-78
RG - Carteira de Identidade: 712396

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Rua Manoel Salviano Nº: 585



Delegado de Polícia Civil: Liana Carneiro Aragão
Impresso por: Janaina Janielly Bezerra
Data de Impressão: 28/11/2019 10:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 063511/2019

Bairro: Centro
Telefone: (84) 99803-5857 (Recado)

Nome Civil: MARIA LÚCIA DO VALE ALMEIDA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Governador Dix- Sexo: Feminino Nasc: 06/03/1961
Profissão: Professor
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Gercina de Freitas Vale Nome do Pai: Moisés Evaristo do Vale

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 566.586.304-10
RG - Carteira de Identidade: 671193

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Bairro: Centro
Telefone: (84) 99667-0030 (Celular)

Nome Civil: GLAUBER GUIMARÃES COSTA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 02/12/1981
Estado Civil: União Estável
Nome da Mãe: Marisa Misma Guimarães Costa Nome do Pai: Francisco Pedro Costa

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 052.155.324-51
RG - Carteira de Identidade: 002147576

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Rua José Lopes Nunes Nº: 139
Bairro: Centro
Telefone: (84) 99612-8733 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 081.206.724-02	Placa OJV9221
Renavam 00509820239	Número do Motor HC14E2D025784
Número do Chassi 9C2HC1420DR025784	Ano/Modelo Fabricação 2013/2013
Cor PRETA	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/BIZ 100 ES
Modelo HONDA/BIZ 100 ES	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 03/04/2017	Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Francisco Pedro Costa

Envolvimentos

Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que, na referida data e local, seu pai, Francisco Pedro Costa, conduzia o veículo supracitado quando, para se



Delegado de Polícia Civil: Liana Carneiro Aragão
Impresso por: Janaina Janielly Bezerra
Data de Impressão: 28/11/2019 10:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





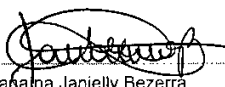
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 063511/2019

desviar de um automóvel, perdeu o controle da motocicleta e acabou caindo; QUE, Francisco sofreu lesão no joelho esquerdo e está esperando vaga para fazer cirurgia; QUE, desde o acidente que Francisco está acamado, motivo pelo qual ficou impossibilitado de comparecer a esta Delegacia para realização do Boletim de Ocorrência; QUE, no dia do acidente, Francisco foi socorrido por Maria Lúcia, uma das testemunhas, e seu esposo, Luiz Gonzaga de Almeida; QUE, o casal ficou no local até a ambulância chegar, depois o acompanhou até o Hospital de Governador Dix-sept Rosado, onde Francisco realizou os primeiros procedimentos médicos e, no mesmo dia, foi encaminhado para o Hospital Tarcísio Maia, desta vez, acompanhado da filha, Glaziana; QUE, deseja solicitar o seguro em virtude do acidente de trânsito em favor de Francisco Pedro Costa. Nada mais disse.

ASSINATURAS


Janaina Janielly Bezerra
Agente de Polícia
Matrícula 2158850
Responsável pelo Atendimento


Graziana Guimarães Costa Freitas
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Liana Cameiro Aragão
Impresso por: Janaina Janielly Bezerra
Data de Impressão: 28/11/2019 10:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

Colocar o Número
da Ficha

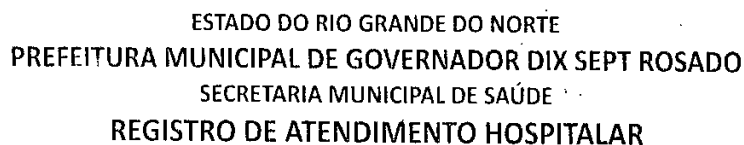
37

DATA DE ATENDIMENTO: 21/07/20
HORA: 11:46

RECEPÇÃO	
NOME: <u>Francisco Pedro Costa</u>	SEXO: <u>M</u>
CARTÃO DO SUS: <u>7046168777-5129</u>	IDADE: <u>60</u>
ENDEREÇO: <u>Monal Sbrione</u>	DATA DE NASCIMENTO: <u>17/12/1959</u>
NOME DA MÃE: <u>Luizete Jairo de Souza</u>	VISTO RECEPÇÃO:
ACOLHIMENTO	
QUEIXA CLÍNICA	ESTRATIFICAÇÃO RISCO CLÍNICO
P.A. (MMHG): <u>180 x 100</u>	HIPERTENSÃO ☐ SIM ☒ NÃO
F.C. (BPM):	DIABETES ☐ SIM ☒ NÃO
FR (IRPM):	ALERGIAS MEDICAMENTOSAS ☐ SIM ☒ NÃO
SAT (%O2):	QUAIS:
HGT (mg/dl):	INTERNAÇÃO ANTERIOR ☐ SIM ☐ NÃO
TEMPERATURA (°C):	MOTIVO E LOCAL:
PESO (kg):	Assinatura do profissional
CONSULTA MÉDICA	
HISTÓRIA CLÍNICA: <u>paciente comparece com queixa de dor</u> <u>em mic após queda de mto.</u> <u>ligar e desligar</u> <u>em mto de 10 dias</u> <u>na região de perineo</u> <u>na região de perineo</u>	
EXAME FÍSICO:	
EXAMES SOLICITADOS	
☐ HEMOGRAMA ☐ SUMÁRIO DE URINA ☐ ECG ☐ RADIOGRAFIA: <u>na região de perineo</u>	
☐ OUTROS:	
ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES / HORÁRIOS	
☐ MEDICAÇÃO + OBSERVAÇÃO	
☐ ENCAMINHAMENTO ESPECIALIDADE	
☐ SAIU À REVELIA	
☐ RETORNAR ATÉ 24H PARA REAVALIAÇÃO	
☐ INTERNAÇÃO; DESTINO	
☐ TRANSFERIDO; HORA DA 1ª REGULAÇÃO, HORA DE SAÍDA (DESTINO)	
Assinatura e carimbo do médico	

Leandro Maria F. de Almeida
Coordenadora PS
CPF: 465.158.794-15







SE SAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 67006 /2019

Admissão: 21/11/2019 13:34:43

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 29469 - FRANCISCO PEDRO COSTA (59 a 11 m 4 d)

Nascimento: 17/12/1959

Natural: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 704601687775429

CPF: 28235410478

Prof:

Mãe: LIZETE ALZIRA DE SOUSA

Pai: PEDRO DE ALMEIDA COSTA

Logradouro: MANOEL JOAQUIM, 331

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

Telephone:84.91931474

Comp1:

Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS:						Classificação: 21/11/2019 13:32:54		PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
			94			97		15	

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: VITIMA DE QUEDA DE MOTO, ECG 15, AVALIADO PELO CLINICO, ESTA COM HD; FRATURA EM JOELHO ESQUERDO

Hora: 13:58

Horas: 13:58
 Paciente vítima de queda há aproximadamente 3 horas, sem uso de capote, nega perda de consciência, nega náusea e vômito, nega comorbidade, nega alergias medicamentosas.

A. via aerea, per via, sem cervicalgia

B. MV (+) Interalmente, si RA. StO₂ 94%

C: pulsoi perip (+)

D: ECG 15

D: ECG 15
E: lesão de continuidade em região central de joelhos E; com dificuldade de movimentação.

Abdo atípico, sem queixos.

Abd atípico, sem grêmios.
CD: Parar da ortopedia; Rx de joelho E; alta da cirurgia

Diagn. Inicial:[illegible]

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/19. Hr: ____:____ Medico: _____ (Assinar e

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/____
 *Gerado via SX por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS. Impresso em 21 de Novembro de 2019.
 Carimbar

(Assinar e



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/07/2020 17:30:22

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072117302260500000055583752>

Número do documento: 20072117302260500000055583752

Num. 57868136 - Pág. 14

Ortopedia 21/11/19 15:02

Paciente vítima de queda de moto há aproximadamente 5 horas.

Informa dor em Joelho (E) e mobilidade, principalmente à extensão.

AO exame: Nesse dor e palpado em Joelho (E), informa dor e mobilidade. Apresenta mobilidade e musculatura preservada. Não houve em demais articulações. Sem síndrome compartimental.

Rx demonstrando fratura de platô tibial e nível de condilo lateral de fíbula (E).

- CD:
- Talz insuflado mletor em MIE.
 - Diquem Sanghi - Ocul 18ml 400 (V66L)
 - Focoço AIL per se colando em SCSRB devido à necessidade de controle univista de fratura.
 - Focoço recite per anilist e antiozgulizos.
 - Alta de ortopedia.

VALENTE GURJÃO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM 15.628 TFC/14200

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO NIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/11/2019
Bina
SAME / ARQUIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR
SEPT ROSADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO
Eutanásico

Eutanásico o paciente Francisco
Pedro Costa, 60 anos, história de
queda de moto, com queda de
cabeça e dor em joelho E.
pega perda de consciência com
vômito. Pouco wgl, orientado,
sem sinais de trauma torácico,
abdômen au p/luo.
RD = fratura em joelho E?
Condutor = Imobilizado + Eutanásico
feito no ORTOPEDISTA

21/11/19

Denis Sarmiento
Médico
CRM/RN 8350

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 21/11/2019

SAME / ARQUIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 12147 // 00259 Nº 014851907083
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM 00509820239 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

GLAZIANA GUTMAKES COSTA FREITAS

CPF / CNPJ 081.206.724-02 PLACA QUV92221

CHASSI 9C2HC1420D9025784

ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/VAO APLICAVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA / BIZ 100 ES ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP / POT / CIL 100 ES CATEGORIA PARTICULAR COOR. PREDOMINANTE PRSTA

OCV/97 CIL INDICADAS 1ª COTA UNICA 22/08/2019 1ª PAGO

2ª PAGO 3ª PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,00 IOF (R\$) 0,00 PREMIO TOTAL (R\$) 0,00

DATA DE PAGAMENTO 22/08/2019

DETRAN PAGO

MOTOR: EC14E2D025784

OBSERVAÇÕES

MOTOR: EC14E2D025784

COORDENADOR DE REGISTRO DE VEICULOS

DATA 22/08/2019

SISTEMA OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS E COUSAS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VULNERABILIDADE QUANTO A CARGA E PESSOAS
TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

RN Nº 014851907083 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA COD. RENAVAM 00509820239 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

CPF / CNPJ 081.206.724-02 PLACA QUV92221

CHASSI 9C2HC1420D9025784

MARCA / MODELO HONDA / BIZ 100 ES ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP / POT / CIL 100 ES CATEGORIA PARTICULAR COOR. PREDOMINANTE PRSTA

OCV/97 CIL INDICADAS 1ª COTA UNICA 22/08/2019 1ª PAGO

2ª PAGO 3ª PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,00 IOF (R\$) 0,00 PREMIO TOTAL (R\$) 0,00

DATA DE PAGAMENTO 22/08/2019

DETRAN PAGO

MOTOR: EC14E2D025784

OBSERVAÇÕES

MOTOR: EC14E2D025784

COORDENADOR DE REGISTRO DE VEICULOS

DATA 22/08/2019

DETRAN PAGO

MOTOR: EC14E2D025784

OBSERVAÇÕES

MOTOR: EC14E2D025784

COORDENADOR DE REGISTRO DE VEICULOS

DATA 22/08/2019

DETRAN PAGO

MOTOR: EC14E2D025784

OBSERVAÇÕES

MOTOR: EC14E2D025784



01/06/2020

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo



(/)



Buscar no site



A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200087980 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO PEDRO COSTA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO FRANCISCO PEDRO COSTA

CPF/CNPJ: 28235410478

Posição em 01-06-2020 17:47:01

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
09/03/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
15/03/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/odKC__N8pyaT2frZMYMnSSapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCadtWSZjPI7ZdF5zkffYVLSw=)



29/02/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/sIGEEIZpmlAJgyefW6Cowg==/Bapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCadtWSZjPI7ZdF5zkffYVLSw=)
------------	------------------------------------	--



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicinas.aspx>)
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)



(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810381-15.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810381-15.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

